



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Helio Lopes
Partido Liberal – PL

REQUERIMENTO

Requer a revisão de despacho inicial apostado ao PL nº 3.570/2019, de autoria do Deputado Helio Lopes e de seu apensado, Projeto de Lei nº PL 1.655/2.021, de autoria do Deputado João Daniel, para que a Comissão Finanças e Tributação avalie a adequação financeira e orçamentária da proposição.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei nº 3.570/2019, que tramita nos termos do art. 151, III e com a apreciação nos termos do art. 24, II, do RICD, de autoria do autor deste requerimento, dispõe sobre o exercício da atividade de mergulhador profissional, teve apensado em 01/06/2021, o Projeto de Lei nº 1.655/2021, que dispõe sobre a regulamentação e o exercício das profissões de mergulhador profissional e de supervisor de mergulho e dá outras providências, de autoria do Deputado João Daniel.

Referido Projeto de Lei em 28/03/2023 foi, de acordo com a Resolução desta Casa nº 01/2.023, redistribuído à Comissão de Trabalho, em substituição à Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, extinta pela mesma Resolução.

Referidos projetos se encontram em fase de votação na Comissão de Trabalho (CTRAB), sendo que o Parecer do Relator, Deputado Rogério Correia, foi lido, cuja manifestação foi pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.655, de 2021, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.570, de 2019.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Helio Lopes
Partido Liberal – PL

Apresentação: 09/05/2023 20:05:15.770 - MES

REQ n.1446/2023

Ao ver desse Parlamentar, o assunto necessita ser analisado também pela **Comissão de Finanças e Tributação**, a fim de que se manifeste em relação aos aspectos financeiros, assim como acerca da compatibilidade e adequação orçamentária.

O Projeto de Lei apensado, traz em seu bojo a regulamentação de piso salarial o que pode impactar o orçamento público sem a devida indicação de fonte. A **Lei de Responsabilidade Fiscal – deixe de apresentar a estimativa de impacto orçamentário e financeiro bem como a respectiva compensação.**

Assim, nos termos do art. 139, II, a e b; 32, X, *h*; 32 e 141 do Regimento Interno, venho requerer a V. Ex.^a a distribuição do Projeto de Lei nº 5.315/2009 para que seja ouvida a Comissão de Finanças e Tributação.

Sala das Comissões, em 09 de maio de 2023.

Deputado **Helio Lopes**
PL/RJ

